



Índice

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	2
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 042 DE 22 DE JUNHO DE 2021 - PGM	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2019 - SEFAZGO	2
SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF	3
AVISO DE JULGAMENTO	3
DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO: Nº157/2014.	3



**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021- SRP OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prevenção de acidentes e salvamentos aquáticos, por demanda, com fornecimento de mão de obra para a execução dos serviços nas praias do Cacau e do Meio no Município de Imperatriz - MA, durante o período de veraneio, correspondente a 60 (sessenta) dias, conforme especificações constantes no Termo de Referência. ABERTURA: 12 de julho de 2021 às 09hrs (nove horas) CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Guilherme Enrique Pereira de Sousa Santos. – Pregoeiro.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA
Código identificador: h813s4dkwnb20210628130618

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- PGM**

PORTARIA

PORTARIA Nº 042 DE 22 DE JUNHO DE 2021 - PGM
PORTARIA Nº 042 DE 22 DE JUNHO DE 2021 Dispõe sobre a comissão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade. A Procuradora Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, Alessandra Belfort Braga,

no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, bem como na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 12.846/2016 e na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública. CONSIDERANDO AINDA, o Ofício nº 305/2021 – GAB/SINFRA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas da Pessoa jurídica GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.344.210/0001-60. RESOLVE: ART. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, composta dos seguintes membros: MÁRCIO ANTONIO CORTEZ BARROS DIAS, Presidente, matrícula nº 53.094-8, WESLEY FRAN GAMA LIMA, Membro, matrícula nº 36.265-4 e LUCIANA PEREIRA DE MELO, Membro, matrícula nº 40.594-9, todos lotados na Procuradoria Geral do Município, para apurar a situação narrada no Ofício nº 305/2021-GAB/SINFRA e seus anexos. ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, ficando sem efeito a Portaria nº 039 de 10 de junho de 2021. GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 22 DE JUNHO DE 2021; 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA. ALESSANDRA BELFORT BRAGA. Procuradora Geral do Município de Imperatriz.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: zkyqqifds220210628210642

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO**

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
01/2019 - SEFAZGO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA EXTRATO DE TERMO
ADITIVO ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato





01/2019-SEFAZGO, firmado em 05/02/2021, com a empresa **TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 05.060.367/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa ou Outsourcing, definido como a prestação de serviços por meio da disponibilidade de equipamentos, como Impressoras, Copiadoras e/ou Multifuncionais, sendo a contratada responsável pela Manutenção dos Equipamentos e Suporte Técnico, além do fornecimento e Instalação de Software Licenciado e prestação dos serviços de Gerenciamento, Inventário, Contabilização de Impressões, Cópias e Digitalizações para atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária. MODALIDADE: Pregão Presencial 119/2018-CPL. REFERÊNCIA: Processo Administrativo:12.001.148/2018-SEFAZGO.VIGÊNCIA: 07/02/2021 até 06/02/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, VALOR GLOBAL: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00.04.122.0021.2059-Manutenção das Atividades e Projetos da Secretária. Natureza: 3.3.90.39.00-Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 001 – Tesouro Municipal. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, JOSAFAN BONFIM MORAES RÊGO JÚNIOR, RG 1300157 SSP/PI e CPF nº CPF 566.018.243-72 e, pela Contratada, EDUARDO ARAÚJO DE QUEIROGA, RG 0353612220084 SSP/MA e do CPF 059.723.523-62. Imperatriz-MA, 05 de fevereiro de 2021. Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior. Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: vudnvxjioat20210628110607

SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF

AVISO DE JULGAMENTO

DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO: Nº157/2014.
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE
IMPERATRIZ SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIARIA URBANA PROCESSO: Nº157/2014.
REQUERENTE: ADELIA ALMEIDA DA SILVA
Nº157/2021. DECISÃO Trata-se de processo de titulação

de imóvel urbano com 640m, composto por dois lotes, localizados no bairro Vila Madermina, o qual foi finalizado com expedição do título G-03587 e registro em cartório. Ocorre, no entanto, que posteriormente a interessada compareceu nesta secretaria, momento em que apresentou a cédula original do título e informou que, na verdade, os lotes que ela requer são localizados na quadra 09 e não na quadra 08, como inicialmente requerido no processo. A pós vistoria e buscas junto ao cadastro Imobiliário, constatou-se que o título anteriormente expedido sobrepõe imóveis de outras pessoas, sendo que o lote 11, quadra 08 e de propriedade da Sra. Maria dos SANTOS neves do Nascimento, titular do processo nº 700/2014 e o lote 09, quadra 08 e de propriedade de Edimar Neves dos Santos. Onde já tem sua casa construída A interessada informou que os lotes corretos seriam os 16 e 18 da quadra 09, com frente para a rua Centauro, solicitando a retificação do título definitivo, fl.39.Contudo, após levantamento, verificou-se que constam informações de sobreposição para estes lotes, os quais possuem processos de titulação na antigo, com informação de título definitivo expedido. Deste modo, a interessada foi notificada para tomar ciência e seu esposo ficou ciente de toda a situação, certidão de fl.66, no entanto não apresentou manifestação até a presente data. É o que merecia ser relatado. FUNDAMENTO Sabe-se que a Administração Pública, revestida do princípio da autotutela, tem de anular seus próprios atos, quando o ato impugnado estiver eivado de vício de legalidade que o torne nulo, conforme prevê a Sumula 473 do STF E artigo 53 da Lei 9784/1999. Nesse mesmo sentido, a Lei Complementar nº005/2015, prevê competência á Secretaria para anular ato administrativo, por meio de decisão administrativa motivada e fundamentada. Compulsando-os autos, nota-se que há uma irregularidade no processo que origino o título definitivo G-02870, uma vez que foi feito, por equívoco que originou o título definitivo G-03687, uma vez que foi feito, por equívoco da requerente, sobre os lotes errados, os quais são erro de digitação do contrato de compra e venda juntado pela requerente, sobre o lotes errado, os quais são e de propriedade de outra pessoas. Ademais, mesmo ciente de toda a situação, a interessada não apresentou manifestação. Deste modo, tendo em vista que os agentes da administração Pública devem atuar sempre conforme a lei, conforme dispõe o artigo 37 da constituição Federal, ente o vício só agora constatado, não há outra alternativa senão aquela que reconhecendo que o ato jurídico restou eivado





de vício, resulte na nulidade do título definitivo G-03687.
DISPOSITIVO Ante o exposto e por tudo que nos autos constam, determino a anulação do ato jurídico que ensejou a expedição do título definitivo nº G-03687 em favor de ADELIA ALMEIDA DA SILVA. Submeto, antes da publicação, a decisão ao referendo do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Imperatriz. Notifiquem-se a interessada para tomar ciência e, querendo, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo recursal, archive-se Publique-se. Cumpra-se. Imperatriz-MA, 19 de Abril de 2021. Jeferson Cardoso Sales. Secretario de Regularização Fundiária Urbana. REFERENDO EM TODOS OS TERMOS A DECISÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETARIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - SERF. IMPERATRIZ.-.MA, 19 DE ABRIL DE 2021. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. PREFEITO DE IMPERATRIZ.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: j1i1elxbzu20210628110617





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

DAVI ANTONIO CARDOSO

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERA
TRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ:06158455000116 Data:28.06.2021
23:00

